



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº CXXIX


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006
23

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII

Quanto ao documento 21

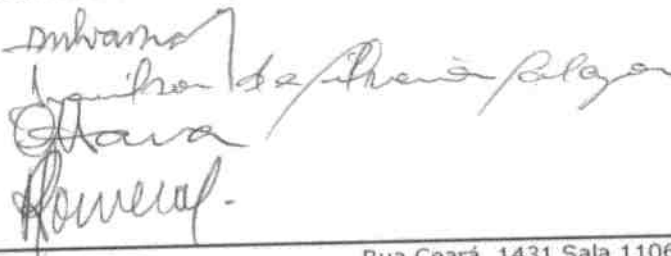
Ementa: do Presbitério de Ponta Grossa (PPGR) - sobre afastamento do Rev. Luiz Fernando Dias, nos termos do artigo 9, alínea "b" CD/IPB.

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE

~~aprovado nos seguintes termos:~~

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Constatar que o ministro foi apenado nos termos do processo sumário, artigos 96 a 106 do CD/IPB, ~~contrariando o artigo 107, alínea "c" do CD/IPB;~~
- 3 - Interceder por ele e sua família;
- 4 - referir à Secretaria de apoio Pastoral.

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.


Maria Romeira



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

021

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

Comunicado de exoneração do Rev. Luiz Fernando Dias

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

| | |
|--|---|
| | Igreja Presbiteriana do Brasil |
| PROTOCOLO Nº 021 | |
| Destino: <u>Sub. Com. XII</u> | |
| | |
| Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB | |
| Data: 20/03/2006 | |



Rua Júlia Wanderley, 573/587 - Centro - Ponta Grossa - PR. (Sede)
Av. Visconde de Mauá, 363 - Oficinas - Cep: 84045-350 - ☎ - ✉
Fone: 042 - 3224-6268 - 9919-1611 - cjrali@brturbo.com.br
CGC: 77.024.842/0001-08

Secretaria Executiva

SÍNODO VALE DO TIBAGI

PPGR - PRESBITÉRIO DE PONTA GROSSA

A C Ó R D ã O

PROCESSO SUMÁRIO: 01/2005

Denunciante: Secretaria Executiva do PPGR - Presbitério de Ponta Grossa

Denunciado: Rev. Luiz Fernando Dias

Acordam os membros do Tribunal do Presbitério de Ponta Grossa, por unanimidade de votos, e para dar cumprimento ao que dispõe o CD/IPB em seus artigos 96 e 106, é aplicada ao denunciado Luiz Fernando Dias, a pena de:

AFASTAMENTO DO OFÍCIO DO PASTORADO, DA COMUNHÃO DA IGREJA, SENDO O MESMO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA SANTA CEIA, POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ QUE MOSTRE PROVAS DE ARREPENDIMENTO E SUA SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.

Dado e passado em audiência ora publicada, ficando as partes intimadas.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2005.


Rev. Éberson Gracino
Juiz Relator

Presbitério de Ponta Grossa

SENTENÇA

Denunciante: Secretaria Executiva do PPGR

Denunciado: Rev. Luiz Fernando Dias

RELATÓRIO

O Rev. Luiz Fernando Dias enviou documento à SE/PPGR, em data de 20 de setembro de 2005, informando ter incorrido em conduta caracterizadora de falta, conforme conceito contido no artigo 4º do CD/IPB.

O Rev. Luiz Fernando Dias, na qualidade de cooperador do trabalho da Igreja Presbiteriana Chácara Primavera, e mesmo ainda não tendo formalizado seu divórcio legal, passou a manter relações sexuais com uma jovem moça divorciada, frequentadora daquela comunidade. Das relações iniciais, o pastor passou a residir em companhia da jovem, como se seu marido fosse.

O SE/PPGR, ofereceu então denúncia contra o referido irmão, a qual veio a ser incluída na pauta da 1ª Reunião Extraordinária do PPGR.

O PPGR, nesta Extraordinária, e após ouvir o denunciado, que se fez presente à mesma, resolveu convocar o concílio para se reunir em Tribunal, na forma do artigo 18 do CD/IPB, em data de 16 de dezembro de 2005, nomeando o Rev. Ebersson Gracino para o cargo de relator. Ao acusado foi recomendado que se afastasse do convívio marital até que pudesse regularizar sua situação matrimonial.

Na data designada, o acusado não se fez presente à reunião, embora regularmente intimado a tanto, tendo apresentado justificativa escrita, por motivo de trabalho.

O concílio não acatou a justificativa apresentada, interpretando sua ausência como um fator negativo.

Cópia

O Relator apresentou o seu voto, no qual, após tecer considerações a respeito do assunto, opinou pela aplicação da seguinte pena:

AFASTAMENTO DO OFÍCIO DO PASTORADO, DA COMUNHÃO DA IGREJA, SENDO O MESMO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA SANTA CEIA, POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ QUE MOSTRE PROVAS DE ARREPENDIMENTO E SUA SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.

Com o Relator votaram todos os juizes presentes, seguindo o disposto no artigo 104 do CD/IPB.

É o Relatório.

DECISÃO

Uma vez tendo todo o concílio votado de maneira unânime, e para dar cumprimento ao que dispõe o CD/IPB em seus artigos 96 e 106, é aplicada ao denunciado Luiz Fernando Dias, a pena de:

AFASTAMENTO DO OFÍCIO DO PASTORADO, DA COMUNHÃO DA IGREJA, SENDO O MESMO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA SANTA CEIA, POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ QUE MOSTRE PROVAS DE ARREPENDIMENTO E SUA SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.

Nomeia-se o Rev. Marcos Aurélio Jensen dos Santos, como tutor eclesiástico do irmão, para acompanhá-lo no processo de restauração.


O acusado deverá ser regularmente intimado da sentença, encargo este a ser cumprido pelo SE/PPGR.

Dê-se ciência imediata desta disciplina à Secretaria Executiva do Supremo Concílio, na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 14 do CD/IPB.

Por tratar-se de falta pública, e tendo em vista que o acusado vem freqüentando a Igreja Presbiteriana da Chácara Primavera, comunidade impactada negativamente com o ocorrido, e que também o acompanha e vem lhe oferecendo apoio pastoral, deverá ser cumprido o disposto no artigo 14, alínea "b", do CD/IPB, cientificando-se desta decisão a referida comunidade.

Opini

Sala das Sessões,
Ponta Grossa-Pr., 16 de dezembro de 2005.


Rev. Dny Ferreira
Juiz Presidente

Rev. Acir Rickli


Rev. Eberson Gracino
Juiz Relator


Rev. Claudio José Rati


Rev. Edson Martins


Rev. José Vicente de Lima Neto

Rev. Marcos A.J. Santos


Rev. Moisés Castro e Souza


Rev. Oscar Pugliese



Rev. Oziel de Freitas


Pb. Nélis Rickli


Pb. Osvaldo Mazepa


Pb. Paulo R. Sgarbossa


Pb. Robson Danik C. Afonso


Pb. Pedro Miguel Vieira Godinho


Pb. Valério José Bonett


Rev. Luciano Barbosa de Oliveira